



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Bolsa Formação Pronatec/Programa Energife
www.ifrr.edu.br

EDITAL 2/2026 - BF-ENRG/BF-PROEX/PROEX/IFRR

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO – ENERGIFE, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, à qual está vinculado o Programa EnergIFE, e da Comissão instituída pela Portaria nº 1770/GAB-REITORIA/IFRR, de 14 de maio de 2026, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno de bolsistas para atuação na função de Professor nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) vinculados ao Programa Bolsa Formação – EnergIFE, em caráter de cadastro de reserva, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012; na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011; na Resolução CD/FNDE nº 31/2011; na Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021; na Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023; na Portaria nº 20, de 23 de maio de 2025; na Portaria MEC nº 456, de 19 de maio de 2026; bem como o Manual de Gestão da Bolsa Formação/2025, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas no âmbito do PRONATEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, ativos, para atuarem nos encargos de professor nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), ofertados no IFRR/Campus Boa Vista – no âmbito do Programa Bolsa Formação EnergIFE.

1.2 Para concorrer às vagas ofertadas neste Edital, o candidato deverá ser servidor ativo do IFRR e não poderá estar em período de afastamento médico.

1.3 As atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação PRONATEC/EnergIFE não configuram vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR. Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer fins, à remuneração, vencimentos, salários ou proventos dos beneficiários, conforme disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Ademais, não geram direito à percepção de benefícios trabalhistas ou previdenciários, tais como férias, gratificação natalina, licenças maternidade ou paternidade, afastamentos por motivo de saúde ou por caso fortuito ou força maior.

1.4 É vedado o acúmulo simultâneo de bolsas em programas de âmbito federal, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012. É de inteira responsabilidade do candidato informar, de forma precisa e verdadeira, sua participação em outros programas de formação continuada voltados a profissionais da educação básica. O descumprimento desta exigência poderá acarretar o cancelamento da bolsa concedida, bem como a adoção de medidas cabíveis relativas ao acúmulo indevido.

1.5 As publicações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/>, desobrigando o IFRR de efetuar-las por outros meios de comunicação.

1.6 Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail do programa: pronatec.seletivos@ifrr.edu.br.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/> todas as publicações relacionadas a este Edital, incluindo resultados, convocações e demais comunicados oficiais, não sendo o IFRR responsável por notificações por outros meios.

1.8 As atribuições e a carga horária dos servidores do IFRR, selecionados, não poderão conflitar com suas atividades regulares nem comprometer a qualidade do serviço prestado, conforme estabelecido na Lei nº 12.513/2011 e na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

1.9 É vedada a sobreposição de carga horária entre as atividades inerentes ao cargo do servidor do IFRR e aquelas decorrentes da atuação como bolsista. As atividades vinculadas à bolsa deverão ser realizadas, obrigatoriamente, fora do horário regular de expediente e não poderão ser contabilizadas no Plano Individual de Trabalho (PIT).

1.10 O Pronatec EnergIFE tem por objetivo qualificar profissionais para os segmentos de energias renováveis e eficiência energética, por meio da oferta de cursos de qualificação profissional nessas áreas, observadas as diretrizes do Pronatec e o disposto na Portaria nº 20, de 23 de maio de 2025.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Poderão participar da Seleção Pública Simplificada os servidores ativos do Instituto Federal de Roraima (IFRR), que possuam qualificação profissional compatível para o encargo que pretendido, conforme Quadro I

2.2 Os candidatos deverão, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 2.3, enquadrar-se nas seguintes condições: Não estar afastado por licença médica ou licença para estudos (Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado), excetuando-se os períodos de férias regulamentares como servidor da instituição;

2.3 Para concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá ainda atender ao seguinte perfil:

- Possuir formação escolar/acadêmica compatível com o encargo pretendido;
- Ter disponibilidade de horário para o desempenho das atividades vinculadas ao encargo;
- Não apresentar qualquer impedimento legal, funcional ou pessoal que o(a) impossibilite de atuar no local de execução das atividades, conforme estabelecido neste Edital.

2.4 Os(as) servidores(as) ativos do Instituto Federal de Roraima (IFRR), que concorrerem à Seleção Pública Simplificada como bolsistas, deverão anexar, no ato da inscrição, o Termo de Disponibilidade de Horário, devidamente assinado pelo próprio servidor e pelo chefe imediato. Esse termo deverá comprovar a disponibilidade do(a) servidor(a) para o cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos pelo IFRR, conforme o local de atuação designado neste edital. A disponibilidade deverá estar alinhada ao horário de funcionamento do Programa, que deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, e quando combinado, aos finais de semana e/ou feriados, conforme demanda do programa.

2.5 A ausência do Termo de Disponibilidade de Horário do candidato é motivo para desclassificação.

3. DOS ENCARGOS E BOLSAS

3.1 O(a) colaborador será selecionado(a) de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos conforme descrito no Quadro 1 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

3.2 Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

3.3 A atuação nos cursos será de maneira presencial.

3.4 As vagas disponíveis e valores das bolsas estão descritas no Quadro I:

QUADRO I - DAS VAGAS/REMUNERAÇÃO - EQUIPE DE COLABORADORES CURSO FIC- PRONATEC ENERGIFE

ENCARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	VALOR DA HORA TRABALHADA	LOCAL DE ATUAÇÃO
Professor conteudista (Área de Energias Renováveis e Eficiência Energética)	Cadastro de Reserva	20 horas	R\$ 40	CBV

3.5 Este Processo Seletivo tem caráter de cadastro reserva. Os candidatos aprovados serão convocados conforme a demanda específica de cada curso, não havendo obrigatoriedade de convocação dos inscritos no cadastro reserva.

- 3.6 A convocação dos candidatos aprovados estará condicionada à disponibilidade orçamentária.
- 3.7 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este Edital serão efetivados somente durante os períodos de execução das atividades, na carga horária da oferta do respectivo Curso, contemplando também as formações pedagógicas que antecederam a oferta.
- 3.8 O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, mediante a apresentação do relatório de atividades, elaborado pelo contratado e devidamente assinado por este e pelo supervisor de curso do Programa, observadas as normas e procedimentos administrativos vigentes.
- 3.9 O Instituto Federal de Roraima (IFRR) não atenderá solicitações de adequação ou flexibilização da jornada de trabalho por parte dos servidores da instituição.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 4.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 4.3 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária das atividades do projeto conforme estabelecido no Quadro 1.
- 4.4 Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e google meet.
- 4.5 Ter habilitação para atuação no curso para o qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do Quadro 2.

QUADRO II

CURSO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO	CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS
Instalador de Sistemas Fotovoltaicos	Docente com formação em nível superior em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle e Automação, Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial, Tecnologia em Eletrotécnica, Tecnologia em Eletrônica ou áreas afins, com experiência comprovada na área de atuação. Admite-se, ainda, profissional graduado na área de Informática, desde que possua conhecimentos comprovados em redes industriais, protocolos de comunicação e integração de sistemas de automação, bem como experiência comprovada na área de atuação.	a) Sistemas fotovoltaicos; b) Instalação e manutenção; c) Dimensionamento de sistemas conectados e isolados; d) Normas técnicas; e) Eficiência energética; f) Sustentabilidade; g) Experiência docente ou profissional na área.
Profissional em Automação e Controle para Eficiência Energética		

*Conhecimentos e experiências (a comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de certificados de cursos realizados e/ou de experiência profissional)

4.6 O candidato poderá inscrever-se em um ou mais componentes curriculares. A atuação como bolsista estará condicionada à compatibilidade de horários, sendo vedada a atuação simultânea em componentes curriculares com períodos de execução concomitantes.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente online, no Portal do Candidato, por meio da página do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista, [SGC IFRR](#), no período indicado no cronograma no item 9.
- 5.2 Para se cadastrar no sistema é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 5.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:
- a. Acessar a página do SGC <https://sgc.ifrr.edu.br/>;
 - b. Realizar seu cadastro;
 - c. Preencher as informações solicitadas;
 - d. Anexar, em arquivo digitalizado legível, em formato de PDF e no local indicado na plataforma SGC, a documentação exigida no QUADRO III do Edital.

DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS
a) Diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou devidamente revalidado no Brasil;
b) Documento de identificação oficial com foto: CPF e RG. Também serão aceitos CNH, Carteira de Trabalho ou identificação emitida por Conselhos de Classe.
c) Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 (três) meses.
d) Termo de disponibilidade emitido pelo SUAP. (Somente para servidores do IFRR)

- 5.4 O candidato se responsabilizará civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.
- 5.5 Serão homologadas apenas as inscrições que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 5.6 O IFRR não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados a equipamentos, conexão com a internet ou outros fatores que possam comprometer a realização da inscrição por parte do candidato.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma única etapa: Análise Curricular.
- 6.2 A Análise Curricular terá caráter classificatório, considerando exclusivamente os itens do currículo do candidato que possam ser comprovados por meio de documentação, conforme critérios estabelecidos no Quadro 4 deste edital.
- 6.3 A pontuação da Análise Curricular será atribuída com base nos documentos apresentados, conforme os critérios descritos no Quadro 4, sendo o valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.4 Para fins de pontuação na Análise Curricular, será considerado apenas um título de maior nível entre os seguintes: Curso Técnico, Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.
- 6.5 Os Diplomas e certificados emitidos por instituições estrangeiras somente serão pontuados se estiverem devidamente traduzidos por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira competente, conforme disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 25 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Educação.

QUADRO IV - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	20 pontos	20
Mestrado	15 pontos	
Especialização	10 pontos	
Graduação	05 pontos	
Técnico	02 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência em docência no Encargo a concorrer: devidamente comprovados.	02 pontos por bimestre	30
Experiência em projetos de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão no encargo a concorrer ou áreas afins devidamente comprovados.	05 pontos por semestre	20
Cursos de capacitação em área afim no encargo a que concorre neste edital, mínimo de 60 horas.*	05 pontos por certificado	20
Formação no Projeto Profissionais do Futuro: Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos EnergiFE - Formação MEC	05 pontos por certificado	10
PONTUAÇÃO TOTAL		100

* Não serão aceitos os certificados duplicados em mais de um dos critérios para análise curricular.

- 6.6 A Seleção Pública Simplificada será composta por etapa única, realizada por meio da análise dos documentos relacionados neste edital, com o objetivo de comprovar a formação acadêmica, a capacidade técnica e/ou a experiência profissional do candidato.
- 6.7 Para fins de pontuação, somente serão consideradas as informações devidamente comprovadas por meio de documentação anexada. Informações sem comprovação não serão analisadas.
- 6.8 O candidato que não anexar nenhum dos documentos exigidos no Quadro 3 – Documentos Pessoais Obrigatórios será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 6.9 O candidato deverá anexar, conforme indicado no Quadro 4, apenas os documentos que gerem pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos para a Análise Curricular neste edital.
- 6.10 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, na ordem abaixo:
- I. maior tempo de experiência no encargo para o qual concorre;
 - II. maior idade;
 - III. maior pontuação em cursos de qualificação profissional.
- 6.11 A experiência profissional poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Declarações; Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de trabalho, desde que constem as datas de início e término do vínculo.

7. DAS ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

7.1 Atribuições/Atividades encargo de Professor bolsista:

- a. Produzir o Plano de Ensino e/ou Mapa de Atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo, metodologia e avaliações a serem desenvolvidas pelos estudantes;
- b. Planejar a execução de aulas de acordo com o cronograma do curso;
- c. Acompanhar a realização das atividades pelos estudantes na sala;
- d. Analisar os relatórios de frequência e desempenho dos estudantes e propor procedimentos para melhoria do rendimento;
- e. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos beneficiários do Bolsa Formação e avaliando-os conforme orientação da coordenação do curso;
- f. Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias (arquivos digitais, áudios, vídeo e outros);
- g. Esclarecer as dúvidas dos estudantes, com resposta em, no máximo, quarenta e oito horas;
- h. Participar de reuniões junto a coordenação do programa, sempre que necessário;
- i. Informar a coordenação do curso, sempre que necessário, os problemas e eventuais dificuldades no desempenho dos estudantes;
- j. Produzir e encaminhar, quando for solicitado, relatórios das atividades desenvolvidas;
- k. Manter atualizadas as informações referentes as atividades desenvolvidas, no sistema utilizado pelo IFRR;
- l. Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas do componente curricular, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento do componente curricular de sua responsabilidade;
- m. Preparar material didático que contemple as propostas presentes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) FIC.
- n. Com o suporte do Coordenador de Curso ou Supervisor e Equipe Multidisciplinar, planejar a metodologia, a organização dos conteúdos e a seleção das estratégias de ensino aprendizagem que serão aplicadas durante a implementação do módulo/ componente curricular.

7.2 Das Responsabilidades do Encargo de Professor bolsista:

- a. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento das atividades;
- b. Entregar, (05) cinco dias após o término do componente, o relatório de frequência e o relatório de atividades realizadas, conforme formato e orientações do supervisor do curso e coordenação do programa, para efeito de pagamento da bolsa;
- c. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico; e
- d. Em caso de impossibilidade de permanência no programa, o bolsista deverá comunicar oficialmente, com antecedência de no mínimo cinco (05) dias à supervisão do curso o interesse em desligar-se do Programa.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1 As etapas da presente Seleção Pública Simplificada serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica do IFRR, disponível no endereço: <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme o cronograma estabelecido no item 09 deste Edital.
- 8.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, utilizando o formulário constante no Anexo II deste Edital. O formulário devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado via <https://sgc.ifrr.edu.br/>, dentro do prazo estipulado no cronograma.
- 8.3 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão do recurso interposto.
- 8.4 Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital comporão uma lista de espera e poderão ser convocados conforme a necessidade, durante a vigência do Programa.
- 8.5 A convocação dos candidatos classificados será realizada de acordo com a demanda do Programa Bolsa Formação/EnergIFE e demais programas vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

9. DO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADE	LOCAL
06/07/2026	Publicação do Edital	https://sgc.ifrr.edu.br/
07/07/2026	Período de impugnação ao Edital	pronatec.seletivos@ifrr.edu.br
08/07/2026	Resposta aos pedidos de impugnação ao edital	https://sgc.ifrr.edu.br/
09 a 17/07/2026	Período de inscrições	https://sgc.ifrr.edu.br/
18 a 20/07/2026	Análise documental e curricular	Comissão de Seleção
21/07/2026	Resultado preliminar	https://sgc.ifrr.edu.br/
22 a 23/07/2026	Interposição de Recurso contra o Resultado preliminar	https://sgc.ifrr.edu.br/
24/07/2026	Resposta aos recursos interpostos	https://sgc.ifrr.edu.br/
24/07/2026	Homologação do Resultado Final	https://sgc.ifrr.edu.br/
Conforme Demanda	Convocação dos Candidatos Aprovados	https://sgc.ifrr.edu.br/

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A inexistência ou a irregularidade nas informações prestadas pelo candidato, ainda que identificadas posteriormente, acarretará sua eliminação da Seleção Pública Simplificada, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.2 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.3 A aprovação na Seleção Pública Simplificada não implica obrigatoriedade de contratação, cabendo à Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação Pronatec/EnergIFE convocar os candidatos conforme a necessidade, respeitando-se estritamente a ordem classificatória.
- 10.4 O não pronunciamento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido autoriza a Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação Pronatec/ EnergIFE a excluí-lo do processo seletivo e convocar o próximo candidato, conforme a ordem de classificação.
- 10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e atualizações referentes a este processo seletivo.
- 10.6 Dúvidas relacionadas à execução do programa deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Organizadora: pronatec.seletivos@ifrr.edu.br.
- 10.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção, conforme critérios legais e administrativos aplicáveis.

Boa Vista-RR, 6 de julho de 2026.

ANEXO I

TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA SERVIDOR DO IFRR

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____ ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal em exercício na (o) _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Edital nº ____/2026/DG/CBV/IFRR e que não haverá prejuízo à carga horária regular, conforme Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16/03/2012, com alterações dadas pela Lei Nº 12.816 de 05 de junho de 2013 e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e portaria 168 de 07 de março de 2013.

Dia/Semana	Horário
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	
Sábado	
Domingo	

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente de que, nos termos do § 1º do Art. 9 da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Boa Vista-RR, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do candidato
(para servidores ativos fazer via SUAP)

CONFIRME A DISPONIBILIDADE DO CANDIDATO (servidor ativo):

Assinatura do Chefe Imediato (via SUAP)

Assinatura do Diretor (a) /Coordenador de Gestão de Pessoas (via SUAP)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO PRONATEC/ENERGIFE E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS, NA SUBSIDIADO PELO BOLSA FORMAÇÃO EDITAL DE Nº

Os recursos deverão ser enviados pelo candidato exclusivamente para o e-mail pronatec.seletivos@ifrr.edu.br, na data e horários estipulados no cronograma Item 8, do Edital nº ____/2026 - BF-ENRG/BF-PROEX/PR(serão apreciados e julgados no prazo máximo de até 48h.

Nº de Inscrição:	Encargo
------------------	---------

À Comissão de Seleção

Por meio deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

() Impugnação do edital:

() Ocorrências de vícios ou erros formais na condução do processo seletivo simplificado;

() Outros.

Especificar: _____

Fundamentação:

Boa Vista-RR, _____, de

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOI SA

(DEVE SER ENTREGUE APENAS APÓS A CONVOCAÇÃO)

Por meio deste TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA, eu, _____, RG Nº: _____, CPF: _____, Matricula Nº _____ (Caso Servidor Público): _____, servidor do quadro de pessoal do órgão: _____, em exercício em _____, declaro, para os devidos fins, que até esta data não possuo vínculo com nenhum

programa de formação continuada de profissionais da educação básica, que tenham como base a Lei nº. 11.273/2006. Tenho ciência de que a inobservância das normas do programa implicará na suspensão de pagamento e cancelamento da bolsa. Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Bolsista

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Marcia Brazao e Silva Brandao, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG-CBV (CBV)**, em 06/07/2026 19:48:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 440754
Código de Autenticação: d8d577ad48

